



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, representado pelo seu Prefeito Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, e por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº024 de 05 de janeiro de de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, a partir da publicação do presente ato até **ÀS 09:00MIN DO DIA 23 DE MAIO DE 2022, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, SITUADA NA PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430 – IGAPORÃ-BA.**

A análise e o julgamento dos envelopes com os documentos apresentados será realizada no dia 23/05/2022, na abertura da sessão a partir das 09:00hs, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas do Anexo I do Edital.

1.2 - Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas oriundas do objeto desta Chamada Pública correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2100 – Programa de Alimentação Escolar / PNAE	33.90.30.00 – Material de consumo	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2100 – Programa de Alimentação Escolar / PNAE	33.90.30.00 – Material de consumo	15 – Transferência do FNDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física). DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora. (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021).

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021)..

3.3 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA, conforme segue abaixo:

4.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Igaporã/BA

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2022

“DOCUMENTAÇÃO”

4.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Igaporã/BA

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS -

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - Os **GRUPOS FORMAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ,*
- b) *extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados,*
- c) *prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,*
- d) *prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente,*
- e) *prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente,*
- f) *prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,*
- g) *prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),*
- h) *prova de boa situação financeira, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente,*
- i) *cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas),*
- j) *DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda,*
- k) *Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, **conforme Anexo II,***
- l) *DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo IV e,***
- m) *Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, **conforme Anexo III.***

5.1.2 - Os **GRUPOS INFORMAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,*
- b) *extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,*
- c) *DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda.*
- d) *Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, **conforme Anexo II,***
- e) *Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, **conforme Anexo III.***

5.1.3 - Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,*
- b) *extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,*
- c) *DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.*



d) Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, **conforme Anexo II**,

e) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, **conforme Anexo III**.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

5.2.1 - Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PROJETO DE VENDA

6.1 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA – (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1.1 - Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

a) nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.1.1.1 - O projeto de venda - proposta de preços deverá ser assinado:

a) no caso dos **Grupos Formais**: pelo representante legal,

b) no caso dos **Grupos Informais**: por todos os agricultores participantes e,

c) no caso dos **Fornecedores Individuais**: pelo agricultor participante.

6.1.2 - O Projeto de venda - proposta de preços deverá ser apresentado com os valores idênticos ao estabelecido nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

a) O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.1.3 - Para a seleção/classificação dos projetos de venda - proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE. Maiores informações deverão ser adquiridas no Setor Municipal de Alimentação Escolar, deste Município de Igaporã/BA, devidamente acondicionados em embalagens.

8.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

8.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de “Atesto Recebimento” na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

9.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificados de Regularidade Fiscal.

10.2 - No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessário



para o fornecimento do produto.

10.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora. (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro.

12.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 13.2.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido.

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias.

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano.

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

14.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.



14.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

14.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

14.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O edital da Chamada Pública poderá ser obtido através de solicitação junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08h00 às 12h00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

15.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.3 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

16. ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ANEXO VIII – MODELO DO PROJETO DE VENDA

Igaporã/BA, 04 de maio de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL

Magno de Oliveira Farias
Membro da CPL

Tarcísio Fernandes de Oliveira
Membro da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021.

1.1 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P.UNIT.	V. TOTAL
1	3.000	ABÓBORA COMUM , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5,00	15.000,00
3	400	ABACATE , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4,00	1.600,00
4	550	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	22,00	12.100,00
5	700	ALFACE , alface fresca em pé, orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Pacote	3,00	2.100,00
6	400	AÇAFRÃO EM PÓ , em pó fino de coloração amarelada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg	Kg	32,00	12.800,00
7	3.000	BANANA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4,00	12.000,00



9	4.500	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5,00	22.500,00
10	4.000	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	6,50	26.000,00
11	1.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	22,00	22.000,00
12	5.000	BOLO SIMPLES , bolo caseiro de farinha trigo, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	20,00	100.000,00
13	1.000	BOLO DE MANDIOCA , bolo caseiro de mandioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	22,00	22.000,00
14	4.000	CENOURA , In natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8,00	32.000,00
15	800	CEBOLINHA VERDE , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Pacote	3,00	2.400,00
16	150	COCO , de primeira qualidade natural, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	3,00	450,00



17	400	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg	Kg	15,00	6.000,00
18	800	COENTRO VERDE , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Pacote	3,00	2.400,00
19	400	COENTRO SECO , em pó fino de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg	Kg	25,00	10.000,00
20	400	COMINHO , em pó fino de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg	20,00	8.000,00
21	700	COUVE MANTEIGA , de primeira qualidade, com folhas integras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g	Pacote	3,00	2.100,00
22	4.000	CHUCHU , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8,00	32.000,00
23	2.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	22,00	44.000,00
24	1.500	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	20,00	30.000,00
25	5.000	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , regional, de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	5,00	25.000,00



26	2.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	6,00	12.000,00
27	1.000	MANGA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4,00	4.000,00
28	2.000	MAMÃO , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5,00	10.000,00
29	2.000	MANDIOCA em RAIZ/AIPIM , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4,00	8.000,00
30	4.000	MELANCIA , in natura, de primeira, redonda, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2,00	8.000,00
31	2.000	PÃO CASEIRO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água e recheio. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	18,00	36.000,00
32	5.000	PÃO DE LEITE , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade.	Kg	18,00	90.000,00



33	7.000	PÃO FRANCES , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), fermento e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade.	Kg	20,00	140.000,00
34	5.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	20,00	100.000,00
35	500	PIMENTÃO VERDE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5,00	2.500,00
36	3.000	RAPADURA EM TABLETE , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UND	5,00	15.000,00
37	2.000	SEQUILHO , biscoito caseiro de polvilho doce, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	22,00	44.000,00
38	5.000	TAPIOCA SECA , fécula de mandioca, seca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	7,00	35.000,00



39	1.500	TOMATE , Com coloração uniforme e brilho, orgânico, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5,00	7.500,00
40	2.500	OVOS caipirão/vermelho	Dz	10,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO					979.450,00

2. As amostras dos produtos deverão ser entregues no SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE. Maiores informações deverão ser adquiridas no Setor Municipal de Alimentação Escolar, deste Município de Igaporã/BA. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta CONTRATO – ANEXO.



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

Inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____ e portador(a) da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Identidade do representante legal



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da **Chamada Pública nº 002/2022**, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora. (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021).

Local e data

Entidade Proponente
CNPJ



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

CPF/CNPJ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE** _____, **Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº _____ e RG. Nº _____, emitido pela SSP/_____, residente na Rua _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA FORNECEDORA**, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ emitido pela SSP/_____ e CPF nº _____, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e resolução CD/FNDE 38/90, tendo em vista a Chamada Pública nº ____/20____, do Processo Administrativo nº ____/20____, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de ____ a ____ 20____, descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º ____/20____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA FORNECEDORA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, e no anexo I, que é parte integrante deste Instrumento. A entrega das mercadorias será feita conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: No caso de empate de preços dos projetos de vendas apresentados, será dividido proporcionalmente as quantidades dos itens que houver empate de preços, aos ganhadores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia ____ de _____, de 2022.



- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela merenda escolar no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA FORNECEDORA** receberá o valor total de R\$ _____, **(por extenso)** conforme listagem anexa a seguir:

Agricultor Familiar	CPF/CNPJ	DAP	Valor Total (R\$)
TOTAL			

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DOZE

A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA FORNECEDORA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA FORNECEDORA**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 0002/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93, e o dispositivo que o regulamenta, em todos os seus termos, o qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, Consoante na **Cláusula Vinte** poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura, até o dia ____ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2022

MUNICIPIO DE IGAPORÃ/BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
CONTRATANTE

CPF n. _____
CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)

Testemunha:

1. _____

CPF Nº. _____

Testemunha:

2. _____

CPF Nº. _____



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: - MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE GESTÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do _____, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Igaporã/BA, _____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ
CNPJ:
PREFEITO

NOME
CNPJ/CPF:
CONTRATADA



ANEXO VII
(MODELO)
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2022

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL			
1 – Nome do Proponente:		2 – CNPJ:	
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:	
6 – Nome do representante legal:		7 - CPF:	8 – DDD/Fone:
9 – Banco:	10 – Nº Agência:		11 – Nº Conta Corrente:
B – GRUPO INFORMAL			
1 – Nome do Proponente:			
2 – Endereço:		3 – Município:	
4 – CEP:	5 - DDD/Fone:	6 - CPF:	
7 – Nome da Entidade Articuladora:			
C – FORNECEDORES DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
2 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:



3 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
4 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
5 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
6 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
7 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
8 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
9 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
10 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
11 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:
12 – Nome:			
2- CPF:	3 – DAP:	4 – BCO/AGÊNCIA:	5 - CTA. CORRENTE:



ANEXO VIII

(MODELO)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante:			7. CPF/CNPJ:			
E-mail:						
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar:						
CPF:		DAP:		BCO/AGÊNCIA:		CTA CORRENTE:
Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Total Agricultor R\$-						

- Os produtos: _____ serão entregues semanalmente, de acordo a solicitação da casa da merenda.
- O local de entrega será na casa da merenda, na sede de município de Igaporã-Ba.
- A entrega dos produtos ficará sobre a responsabilidade do grupo de produção - _____.
- No ato da entrega será assinado um recibo, comprovando a entrega dos produtos.

Características do Fornecedor.

(Descrever as características do Fornecedor, com histórico, número de sócios, missão, área de abrangência).